



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 070/2023
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 070/2023
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 070/2023

CONTRATOS

- EXTRATO E CONTRATO 096/2023

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022 - POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, CNPJ 14.622.047/0001-00
- SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2022
- TERMO ADITIVO CONTRATO IBIASSUCÊ CONTRATO Nº 007/2022



**DISPENSA N.º 070/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Provisória de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 09 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 070/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de técnico topográfico (pessoa jurídica) para serviços de levantamento, cadastramento e georreferenciamento topográfico “in loco”, com equipamento próprio, para atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa RAFAEL ALVES COSTA, inscrito no CNPJ: 47.668.564/0001-60, localizado na Faz Periperi, 11, CEP 46.400-000 Zona Rural Município Caetité/BA, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).

Caetité-BA, 22 de setembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente

EDILEIDE PEREIRA - Membro

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro



**DISPENSA N.º 070/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 070/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa RAFAEL ALVES COSTA, inscrito no CNPJ: 47.668.564/0001-60, localizado na Faz Periperi, 11, CEP 46.400-000 Zona Rural Município Caetité/BA, objetivando a contratação de técnico topográfico (pessoa jurídica) para serviços de levantamento, cadastramento e georreferenciamento topográfico “in loco”, com equipamento próprio, para atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).

Caetité-BA, 22 de setembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de técnico topográfico (pessoa jurídica) para serviços de levantamento, cadastramento e georreferenciamento topográfico “in loco”, com equipamento próprio, para atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa RAFAEL ALVES COSTA, inscrito no CNPJ: 47.668.564/0001-60, localizado na Faz Periperi, 11, CEP 46.400-000 Zona Rural Município Caetité/BA, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).

Caetité-BA, 22 de setembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONTRATO n.º 096/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RAFAEL ALVES COSTA**, inscrito no CNPJ: 47.668.564/0001-60, localizado na Faz Periperi, 11, CEP 46.400-000 Zona Rural Município Caetité/BA, representada neste ato pelo Sr. Rafael Alves Costa, inscrito no RG sob o n.º 1641704055 SSP-BA, e CPF sob o n.º 047.510.185-58, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n.º 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de técnico topográfico (pessoa jurídica) para serviços de levantamento, cadastramento e georreferenciamento topográfico “in loco”, com equipamento próprio, para atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 070/2023/DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ O CDS Alto Sertão, no cumprimento de suas finalidades do Contrato de Consórcio Público, desenvolve serviços de regularização fundiária e serviços de infraestrutura, sendo necessário serviço técnico especializado com a utilização de equipamento de topografia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 22/09/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I- Da CONTRATADA:**



- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 070/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais), fixada conforme planilha abaixo:

PLANILHA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$





1	Serviços topográficos para levantamento cadastral, levantamento de dados para desenvolvimento de projeto planialtimétrico, levantamento de dados para desenvolvimento de projeto drenagem pluvial e levantamento de dados para desenvolvimento de projeto locação de obras	50	Diária	450,00	22.500,00
TOTAL GERAL R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.





§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetitê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 22 de setembro de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

Razão Social: RAFAEL ALVES COSTA

CNPJ: 47.668.564/0001-60

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 070/2023 DP****CONTRATO Nº 096/2023 DP**

ESPÉCIE	SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de técnico topográfico (pessoa jurídica) para serviços de levantamento, cadastramento e georreferenciamento topográfico "in loco", com equipamento próprio, para atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO	22 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22/09/2024
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	Razão Social: RAFAEL ALVES COSTA CNPJ: 47.668.564/0001-60 Endereço: LOGRADOURO FAZ PERIPERI NÚMERO 11, CEP 46.400-000 BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL MUNICÍPIO CAETITE UF BA Representante: Sr. Rafael Alves Costa, inscrito no RG sob o nº 1641704055 SSP-BA, e CPF sob o nº 047.510.185-58





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
009/2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel S500 e Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista redução do valor de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATADO: POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, CNPJ 14.622.047/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "b" e Artigo 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Caetité, 22 de setembro de 2023.

*Neste ato, homologo o presente
Termo Aditivo, com base na
legislação acima especificada.*

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A EMPRESA POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetitê-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, com CNPJ 14.622.047/0001-00, localizado na AV GUANABARA, 10 – CEP: 46.430-000, BAIRRO/DISTRITO: CENTRO, GUANAMBI/BA, neste ato representada pelo Sr. Leobino Brito, inscrito no CPF nº 004.172.895-53, e registro geral sob o nº 00.574.605-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível contínuo e fracionado mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora no município de Guanambi (Ba), Termo de Convênio 749/2021-CAR/AJU, desenvolvido por este CDS Alto Sertão”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel S500 e Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista redução do valor de





combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DO DIESEL COMUM E DO DIESEL S10:

3.1 o preço original do Contrato foi **de R\$ 7,05** para o Diesel S500 e **R\$ 7,09** para o Diesel S10, sendo que, com o presente aditivo passa a ser de **R\$ 6,44** para o Diesel S500 e **R\$ 6,54** para o Diesel S10, tudo conforme cotação atualizada de valores e preço médio da ANP.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

4.1 O valor do contrato originário permanece inalterado, visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na alteração do reajuste do valor do litro do combustível, não alterando o quantitativo do valor global do contrato.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a presente alteração contratual, visto que, houve alteração de preço praticado pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), gerando uma baixa no valor por litro aplicado no contrato em questão. Desta forma, faz-se necessário a devida recomposição de preços para o Reequilíbrio Econômico - Financeiro do contrato, devido a diminuição do valor aplicado pela fonte produtora e que impacta o preço originalmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 - Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 22 de setembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
CNPJ 14.622.047/0001-00.
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
076/2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel comum e Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista redução do valor de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATADO: DIRLENE PEREIRA BARBOSA BATISTA inscrita no CNPJ/CPF: 07.401.373/0001-13.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "b" e Artigo 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Caetité, 22 de setembro de 2023.

*Neste ato, homologo o presente
Termo Aditivo, com base na
legislação acima especificada.*

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A EMPRESA DIRLENE PEREIRA BARBOSA BATISTA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetitê-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica DIRLENE PEREIRA BARBOSA BATISTA inscrita no CNPJ/CPF: 07.401.373/0001-13, situada na AV SANTA MARIA, 95 – CEP: 46.425-000 BAIRRO: Centro, Lagoa Real/BA, neste ato representada pela Sra. Dirlene Pereira Barbosa Batista, inscrita no CPF nº 013.775.545-70 e RG sob o nº 11.175.106.38 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível contínuo e fracionado mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora no município de Lagoa Real (BA), Termo de Convênio 749/2021-CAR/AJU, desenvolvido por este CDS Alto Sertão”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel comum e Diesel S10, objetivando a manutenção do





equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista redução do valor de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DO DIESEL COMUM E DO DIESEL S10:

3.1 o preço original do Contrato foi de **R\$ 7,90** para o Diesel comum e **R\$ 7,95** para o Diesel S10, sendo que, com o presente Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 6,59** para o Diesel comum e **R\$ 6,69** para o Diesel S10, tudo conforme cotação atualizada de valores e preço médio da ANP.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

4.1 O valor do contrato originário permanece inalterado, visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na alteração do reajuste do valor do litro do combustível, não alterando o quantitativo do valor global do contrato.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a presente alteração contratual, visto que, houve alteração de preço praticado pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), gerando uma baixa no valor por litro aplicado no contrato em questão. Desta forma, faz-se necessário a devida recomposição de preços para o Reequilíbrio Econômico - Financeiro do contrato, devido a diminuição do valor aplicado pela fonte produtora e que impacta o preço originalmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 - Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 22 de setembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

DIRLENE PEREIRA BARBOSA BATISTA
CNPJ/CPF: 07.401.373/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____
_____ CPF _____





TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel comum e Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista redução do valor de combustível no território nacional, conforme ANP, e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATADO: AUTO POSTO IBIASSUCÊ, com CNPJ 04.870.959/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "b" e Artigo 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Caetité, 22 de setembro de 2023.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na legislação acima especificada.

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2022

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTÃO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica AUTO POSTO IBIASSUCÊ, com CNPJ 04.870.959/0001-39, localizado na AV ANA REBOUÇA PRATES, Nº 05 – CENTRO, CEP 46.390-000 – IBIASSUCÊ/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível contínuo e fracionado mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora no município de Ibiassucê (Ba), Termo de Convênio 749/2021-CAR/AJU, desenvolvido por este CDS Alto Sertão”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel comum e Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista redução do valor de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.





CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DO DIESEL COMUM E DO DIESEL S10:

3.1 O preço original do Contrato foi **de R\$ 7,29** para o Diesel comum e **R\$ 7,39** para o Diesel S10, sendo que, com o presente aditivo passa a ser de **R\$ 6,50** para o Diesel comum e **R\$ 6,60** para o Diesel S10, tudo conforme cotação atualizada de valores e preço médio da ANP.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

4.1 O valor do contrato originário permanece inalterado, visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na alteração do reajuste do valor do litro do combustível, não alterando o quantitativo do valor global do contrato.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a presente alteração contratual, visto que, houve alteração de preço praticado pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), gerando uma baixa no valor por litro aplicado no contrato em questão. Desta forma, faz-se necessário a devida recomposição de preços para o Reequilíbrio Econômico - Financeiro do contrato, devido a diminuição do valor aplicado pela fonte produtora e que impacta o preço originalmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 - Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 22 de setembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

AUTO POSTO IBIASSUCÊ
CNPJ 04.870.959/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1123-B56C-1DF2-09F8-E2AE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1123-B56C-1DF2-09F8-E2AE



Hash do Documento

9876f89c2ce0006d436a646f027d97241473b32b4685cf6651b2ab75fea1a9b3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/09/2023 15:12 UTC-03:00